

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de câmaras refrigeradas para o aprimoramento do serviço de vacinação do Município de Maragogi – AL, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o recurso de investimento previsto na Portaria nº 2.855/2019, a Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de uma câmara refrigerada. Tendo em vista o aumento da demanda de vacinação e o fato do município não ter estrutura de armazenamento suficiente para as vacinas, sentiu-se a necessidade de aprimorar a estrutura de Rede de Frio da sala de vacinação do Posto Eurico Wanderley.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Seguindo as especificações locais e as orientações previstas no Manual da Rede de Frio 5ª Edição – 2017, principalmente, no que se refere aos itens 6.1; 6.4; 6.6; 6.10; 6.11; 6.12 e 6.13 do capítulo 6 – Tecnologias integradas para a sustentabilidade da cadeia de frio, e os seguintes requisitos:

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. Configuração Vertical, com abertura de porta frontal reversível;
2. Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó;
3. Montado sobre rodízios giratórios, com sistema de freios DE acionamento frontal. Rodízio construído todo em metal, inclusive acionador de freio, com travamento anti-corrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso;
4. Gabinete interno em aço inoxidável;
5. Gabinete composto por, no mínimo, 05 gavetas (ou prateleiras), em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distância mínima entre elas ajustável e sistema de travamento. Quantidade mínima de 5 unidades para volume aproximado de 200 litros;
6. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínima de 70 mm;
7. Sistema de iluminação interna do gabinete por *led*, com acionamento automático na abertura de porta e mediante comando do usuário com porta fechada;
8. Porta de Vidro, com sistema antiembaçante "NO FOG", fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha;
9. Dimensão externa aproximada em "cm" (compatibilizar com volume útil, área da unidade e disponibilidade de mercado);
10. Volume útil de armazenamento da câmara interna em "litros" (200, 300 ou 400 litros, conforme proposta de projeto);



007011

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

11. Refrigeração com circulação de ar forçado;
12. Distribuição térmica homogênea no interior da câmara;
13. Degelo automático seco com evaporação de condensado;
14. Meio Refrigerante livre de CFC;
15. Compressor hermético selado, alimentação elétrica AC;
16. Pannel de comando com display na parte superior do equipamento;
17. Display LCD ou LED com apresentação das informações em português da temperatura de momento, máxima e mínima (em °C), nos intervalos selecionados;
18. Chave geral liga/desliga localizada no painel principal;
19. Botões de comando tipo membrana ou *touchscreen*;
20. Botão para silenciamento de alarme;
21. Sistema de segurança para travamento de faixa de temperatura programável por senha;
22. Memória da programação das temperaturas (*set point*, mínima e máxima) selecionado mesmo mediante desligamento do equipamento;
23. Função de alarme audiovisual de temperatura fora do intervalo de mínima e máxima programável;
24. Alarme audiovisual temporizado de abertura de porta em intervalo programável;
25. Sistema de discagem para notificação de alteração da temperatura selecionada e falta de energia elétrica, no mínimo três números de telefone selecionáveis;
26. Sistema de auto teste das funções programadas e simulação de teste dos alarmes;
27. Mensagem e alarme audiovisual para: falha do sensor de temperatura, bateria fraca, indicativo de manutenção e porta aberta;
28. Faixa de Temperatura 2 à 8°C, *set point* ajustado à 5°C: Controle de temperatura microprocessado, com sensores distribuídos no interior da câmara em todas as prateleiras/gavetas;
29. Controle da temperatura de set point por solução diatérmica;
30. Sistema backup de controle de temperatura para atuação com entrada automática de comando em situações de falha do sistema principal;
31. Entrada USB e conexão *wi-fi*;
32. Software de monitoramento e gerenciamento de temperatura e alarmes com acesso remoto, compatível com sistema operacional windows;
33. Capacidade mínima de armazenamento de dados: registro da temperatura de momento, máxima e mínima em intervalos de 5 minutos, período mínimo de 30 dias de gravação ininterruptos com salvamento automático;
34. Emissão do relatório do período e geração de gráfico de temperaturas e eventos por período mínimo de 30 dias;
35. Sistema Emergência com baterias seladas com autonomia de 12h, no mínimo, quando da falta/falha no abastecimento de energia elétrica;
36. Função regulador de tensão, para estabilizar oscilações da rede elétrica;
37. Proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica;
38. Alimentação elétrica 110 ou 220V - 60Hz (solicitar conforme padrão local).

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.2. Assistência Técnica na Unidade Federada e atendimento mediante solicitação no prazo máximo de 48 horas;

**4.3.** Equipamento regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

**4.4.** Manual técnico do usuário e manual de serviço em português;

**4.5.** Partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

**4.6.** Certificado de Calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de *set point* (5°C), mínima (2°C) e máxima (8°C);

**4.7.** Qualificação térmica do equipamento conforme recomendações do Inmetro (QI, QO e QD, de instalação, operação e desempenho, respectivamente);

**4.8.** Solicitar demonstração, durante qualificação térmica, do desempenho do equipamento no que se refere ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de 23°C;

**4.9.** Frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final será de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade;

**4.10.** A entrega só será considerada finalizada no momento da abertura da caixa, na presença de técnico qualificado da Empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado *checklist* das características técnicas contidas no Edital e de funcionamento do equipamento com devida instalação, qualificação térmica e treinamento dos usuários;

**4.11.** Após entrega da transportadora, o prazo para entrega final deverá ser ajustado entre as partes: contratada e contratante. O não cumprimento da agenda poderá ocasionar cancelamento do contrato;

**4.12.** O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE e mediante a apresentação de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

**4.13.** Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante em perfeitas condições de uso;

**4.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Fornecer os materiais novos de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

**5.2.** Utilizar durante a garantia, somente materiais que tenha padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;

**5.3.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

**5.4.** O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;

**5.5.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2020.

## **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;

**8.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas;

**8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento, fixando prazos para a sua correção;

**8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.5.** Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de preposto devidamente credenciado;

8.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

9.2. A empresa deverá assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes ao fornecimento;

9.3. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.4. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

9.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada na realização do fornecimento contratado;

9.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.7. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao fornecimento e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;

9.8. Assume como exclusivamente seus, os riscos e das despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

9.10. Assumir toda e quaisquer responsabilidades quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

## 10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. FATURAMENTO: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento do objeto fornecido ocorrerá em até 30 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

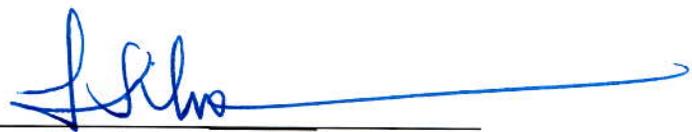
## 11. SANÇÕES

11.1. Sanções em caso de inadimplemento:

11.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos;

11.1.2. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 11 de janeiro de 2021.



*Francisco Carlos Lins da Silva*  
*Secretário Municipal de Saúde*